



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 407/2021
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 404/2020, de 05 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei n.º 404/2020, de 05 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previsto na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 (Suplementares), até o percentual, conforme LDO 2020, de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 para a sua cobertura (os resultantes de anulação parcial ou total das dotações);

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 11 de janeiro de 2021.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal